

# RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL E TRANSIÇÃO 2024



16 DE DEZEMBRO DE 2024

BELMONTE/BA



Razão Social: EMANUELA SILVA BRITO ME  
CNPJ: 27.079.569/0001-40

Rua C, Quadra D. Loteamento Paraguassu Ville. 4A Centro – Santo Estevão/BA  
CEP.: 44.190-000 Contato: 75 98237-5702 E-mail: sbconsultoriaeassessoria@gmail.com

## SB Consultoria e Assessoria

**Empresa especializada em soluções para gestão e execução de Serviços e Políticas Públicas. Destaca-se pela prestação de serviços para o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social.**

**Norteia-se por valores como: Ética, Profissionalismo, Comprometimento, Inovação, Responsabilidade, Transparência e Legalidade.**



*“Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”*

Lei Federal nº8.742/1993, atualizada pela Lei Federal nº12.435/2011 –

Lei Orgânica de Assistência Social

---

# FICHA TÉCNICA

## PREFEITO

Carlos Alberto Rezende Gama

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Eunice Rocha Rezende Gama

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cleusa Vergínia Klein

## CONSULTORIA SOCIAL

SB Consultoria e Assessoria em Serviços e Políticas Públicas

## RESPONSÁVEL TÉCNICA

Emanuela Silva Brito – Consultora Social

---

**Tiragem:** Edição nº. 01–dezembro–Ano 2024– **Relatório de Gestão Anual e Transição 2024**

**Elaboração:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Orientação e Apoio Técnico:** SB Consultoria e Assessoria / Emanuela Silva Brito – ME.

**Distribuição/Informação:** Prefeitura Municipal de Belmonte

**Impresso no Estado do Bahia**

---

### Catálogo na Fonte / Ficha Catalográfica

Brasil, Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Belmonte – Secretaria Municipal de Assistência Social – Consultoria em Vigilância Socioassistencial.

**Aprofundamento à avaliação com equidade no acesso:** Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei Federal nº12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB – SUAS/2012, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Dispõe sobre Relatório de Gestão Anual Território Municipal. Período 2024.

---

## MENSAGEM DA SECRETÁRIA

O ano de 2024 foi marcado pela reestruturação da Política de Assistência Social, pós desastres naturais. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte / BA concentrou seus esforços para intervenção através de serviços técnicos especializados que orientassem a construção dos documentos norteadores e que instrumentalizam a gestão para expressão das políticas e dos compromissos de assistência.

O Relatório de Gestão Anual é um instrumento legal que deverá avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos obtidos em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social (PAS e PPA respectivo), consolidado em um Plano de Ação Anual, bem como da aplicação dos recursos cofinanciados pelas três esferas de governo e devidamente submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Conforme a PNAS (2004, p.121):

*“É uma ferramenta que destina-se a sintetizar e divulgar informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais do SUAS, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à sociedade como um todo.”*

Ressalta-se que a riqueza desse processo se deve a inúmeras contribuições recebidas dos conselheiros, dos trabalhadores e profissionais do sistema, além dos usuários e da sociedade civil, buscando, por conseguinte, efetivar a política pública nos quatro cantos dessa cidade, que, diga-se de passagem, tem uma extensão geográfica de aproximadamente 1.939,447km<sup>2</sup> e população estimada em 20.121 habitantes, segundo IBGE 2022.

Esta ação possibilita uma maior incursão dos processos de planejamento, execução e avaliação da rede de serviços de forma contínua e integrada. Permite, ainda, o aproveitamento dos recursos públicos e comunitários disponíveis, buscando a melhoria permanente dos espaços e equipamentos sociais, favorecendo dessa maneira o funcionamento em rede, com adoção de estratégias que potencializem os programas e serviços já existentes e que agreguem a eles as novas ações, garantindo um conjunto de intervenções integradas.

O exercício de 2024 foi desafiador pois, a atual conjuntura que vivemos, cercada de demandas decorrentes da crise econômica, social e ambiental, resultando mais uma vez, na experiência de calamidade devido a desastres naturais, nos coloca frente a um enorme desafio para todas as equipes da saúde, assim como, para a equipe socioassistencial.

As ocorrências atingem de forma mais abrupta as pessoas e as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, diante de alguns fatores tais quais: condições de moradia, renda,

---

educação, saúde, saneamento básico entre outras que ganham uma proporção ainda maior com o agravamento das situações de emergência, e estas situações conseqüentemente acarretam numa desorganização das famílias, que devido às situações de desemprego, acirramento da vulnerabilidade e desigualdade social, necessitam se reestruturar e se reconstruírem em seus projetos de vida, entendendo-se como protagonistas.

Vale salientar que as ações de resposta, que vão para além das que são realizadas para o socorro imediato às vítimas das situações de emergência e/ou calamidade públicas, está presente o atendimento socioassistencial, o qual foi realizado pelas equipes técnicas que atuam no SUAS do município, através dos equipamentos CRAS e CREAS e demais programas e projetos complementares.

Fazemos, portanto, mais um ato de entrega com sentimento de ter percorrido uma grande caminhada, escrevendo mais 365 páginas na história de Belmonte. Um caminho simbólico, mas, ao mesmo tempo contínuo, a ser percorrido de mãos dadas com as esferas estadual e federal e de forma intersetorial, através das demais políticas públicas ofertadas no município. Um caminho aberto na construção de uma cidadania que favoreça o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos usuários, dos trabalhadores e dos conselheiros da Política de Assistência Social.

**Cleusa Vergínia Klein**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Belmonte/BA

---

## LISTA DE SIGLAS

AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
ASCOM – Assessoria de Comunicação  
AJ – Assessoria Jurídica  
BE – Benefício Eventual  
BF – Bolsa Família  
BPC – Benefício de Prestação Continuada  
BSM – Brasil Sem Miséria  
CADÚNICO – Cadastro Nacional Único para Programas Sociais  
CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados  
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial  
CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social  
CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informação do CadÚnico  
CIB – Comissão Intergestora Bipartite  
CIT – Comissão Intergestora Tripartite  
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social  
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
CMHIS – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social  
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social  
COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional  
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social  
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social  
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social  
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDESE – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico  
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano  
INEP – Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LA – Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida  
LBA – Legião Brasileira da Assistência  
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social  
MAS – Ministério da Assistência Social  
MBES – Ministério do Bem-Estar Social  
MCIDADES – Ministério das Cidades  
MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
MDS/MI Social - Estratégia de organização e disseminação de informações dos programas, serviços e ações do MDS  
MSE – Medidas Socioeducativas  
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego  
OIT – Organização Internacional do Trabalho  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos  
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos  
PAF – Plano de Acompanhamento Familiar  
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família  
PBF – Programa Bolsa Família

---

PIB – Produto Interno Bruto  
PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social  
PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida  
PNAS – Política Nacional de Assistência Social  
PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural  
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento  
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
PSB – Proteção Social Bahia  
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade  
PSE – Proteção Social Especial  
PSF – Programa Saúde da Família  
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais  
RH – Recursos Humanos  
RMA – Registro Mensal de Atendimento  
SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação  
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social  
SESO – Serviço Social  
SETRE – Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Renda  
SGD – Sistema Garantia de Direitos  
SINPAS – Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social  
SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
SJDHDS – Secretaria Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social  
SM – Salário Mínimo  
SNAS -Secretaria Nacional de Assistência Social  
SUAS – Sistema Único de Assistência Social  
SUASWEB – Sistemas de funcionalidades específicas para gestão do SUAS  
UF – Unidade Federativa  
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura  
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

---

# SUMÁRIO

<a href="#">1.</a>	Introdução	09
<a href="#">2.</a>	Identificação de Belmonte	10
<a href="#">3.</a>	A Secretaria Municipal de Assistência Social	10
<a href="#">4.</a>	Serviços Socioassistenciais	11
<a href="#">5.</a>	Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda	22
<a href="#">6.</a>	Programas e Projetos Socioassistenciais	24
<a href="#">7.</a>	Vigilância Socioassistencial	27
<a href="#">8.</a>	Gestão Financeira	28
<a href="#">9.</a>	Controle Social: Conselhos setoriais e de Direitos	29
<a href="#">10.</a>	Considerações Finais	30
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32
	ANEXOS	

---

## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição de 1988 inaugurou novas perspectivas com a unidade nacional da política de Assistência Social e não só federal: seu reconhecimento como dever de Estado no campo da seguridade social e não mais política isolada a complementar a Previdência Social, com papel público pouco ou nada definido; o caráter de direito de cidadania e não mais ajuda ou favor ocasional e emergencial; a organização, sob o princípio da descentralização e da participação, rompendo com a centralidade federal e a ausente democratização da sua gestão sob o âmbito governamental. O disposto constitucional conclama o reordenamento institucional dos entes federativos a uma nova concepção política das ações de Assistência Social e adoção de forma democrática de gestão.

Constituir a Assistência Social como política pública que estende a proteção social não contributiva na condição de direito foi, antes de tudo, uma proposta de grande mudança no padrão civilizatório da proteção social pública no país.

Daí a importância deste Relatório de Gestão, trata-se de um instrumento poderoso de autoestudo, previsto nas normativas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), e tem o intuito de fornecer informações, dados e indicadores sobre os serviços realizados em um exercício definido, subsidiando, assim, o planejamento, revisão, reorganização e execução de programas, projetos e serviços.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Belmonte/BA, tem como responsabilidade a coordenação e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local, garantindo a integralidade da proteção socioassistencial à população a partir da oferta de serviços de forma territorializada, em quantidade e qualidade, conforme estabelecido nas normativas legais.

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados obtidos pela Gestão em Assistência Social em âmbito local, durante o ano de 2024, visando aspectos primordiais para que sejam promovidos os meios necessários para o exercício do SUAS.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DE BELMONTE

<b>Órgão Gestor:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
<b>Secretário:</b> Cleusa Vergínia Klein		
<b>Endereço:</b> Travessa Francisco Pedro de Rezende – Praça Godofredo andeira, nº40 - Centro CEP: 45.800-000	<b>Município:</b> Belmonte	<b>UF:</b> BA
<b>Porte SUAS:</b> Pequeno II	<b>Gestão SUAS:</b> Gestão Básica	<b>Território de Identidade:</b> Costa do Descobrimento
<b>População (2010)</b> 21.798	<b>População (2022):</b> 20.121	<b>Densidade Demográfica:</b> 10,37hab/km <sup>2</sup>
<b>Crescimento Anual da População:</b> 1,2	<b>PIB per capita (2021):</b> R\$15.875,70	
<b>Area (2021):</b> 1.939,447 km <sup>2</sup>	<b>IDHM (2010):</b> 0,598	<b>ÍNDICE DE GINI (2010):</b> 0,50
<b>Expectativa de Vida ao Nascer (2010):</b> 71,3	<b>Coefficiente de Mortalidade Infantil (2022):</b> 13,22 óbitos a cada mil nascidos vivos	

## 3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS tem com dever identificar, diagnosticar e tratar de problemas sociais da comunidade carente, buscar medidas que auxilie na proteção à criança e à maternidade. Desenvolver programas para assistência ao idoso e à criança em situação de risco social, formular, gerir e implementar a Política de Assistência Social e cumprimento das normas relativas à Política Nacional da Assistência Social. Tem como dever também coordenar a Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, garantir atuação sempre pautada nos conceitos de promoção da cidadania e na valorização do ser humano, além de gerenciar os Conselhos Setoriais do município e desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

Pauta-se pela responsabilidade de oferecer informações legais às instituições parceiras, orientar tecnicamente, monitorar e avaliar a rede socioassistencial e o sistema de garantia de direitos propõe estimular a troca de experiências, possibilitando que cada ator social envolvido

---

na política pública cumpra o seu papel, efetivando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal.

O município de Belmonte possui uma Secretaria de Assistência Social (SEMAS) que realiza intervenções socioassistenciais nos seguintes equipamentos de referência: CRAS; CREAS; Unidade de Acolhimento Institucional (Criança, Adolescente e Idoso); Conselho Tutelar. Oferta serviços continuados e programas como: Equipe Volante, Benefícios Eventuais; Benefícios de Prestação Continuada; Programa Bolsa Família; Programa Primeira Infância no SUAS.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é um importante órgão público conhecido como a "porta de entrada" da assistência social, onde são desenvolvidos os serviços de proteção social básica, auxiliando as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é responsável por desenvolver o serviço de proteção e atendimento especializado à família e indivíduos, e o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida. Dessa forma, presta orientação, apoio e acompanhamento contínuo a indivíduos e seus familiares, vítimas de qualquer tipo de violência ou violação dos seus direitos.

O Conselho Tutelar é o órgão que zela pelos direitos da infância e juventude, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente. Para este órgão pode ser encaminhado casos de maus tratos, negligência, discriminação, exploração ou qualquer tipo de violência, e o seu público alvo são crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos de idade.

A SEMAS assume ainda o compromisso de agregar políticas setoriais, tal como Habitação e Direitos Humanos da mulher, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

## **4. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

### **4.1 Proteção Social**

Conforme preconizado na NOB/SUAS, a proteção social de Assistência Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para a redução e prevenção de impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

---

A proteção social de Assistência Social, ao ter por direção o desenvolvimento humano e social e os direitos de cidadania, tem por princípios:

- ✓ A Matricialidade Sociofamiliar;
- ✓ Territorialização;
- ✓ A proteção proativa
- ✓ Integração à seguridade social;
- ✓ Integração às políticas sociais e econômicas;

A proteção social de Assistência Social, ao ter por direção o desenvolvimento humano e social e os direitos de cidadania, tem por garantias:

- ✓ A segurança de acolhida;
- ✓ A segurança social de renda;
- ✓ A segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- ✓ A segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social;
- ✓ A segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;

A proteção social de Assistência Social é hierarquizada em básica e especial e, ainda, tem níveis de complexidade do processo de proteção, por decorrência do impacto desses riscos no indivíduo e em sua família. A rede socioassistencial, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política, o que supõe constituir ou redirecionar essa rede, na perspectiva de sua diversidade, complexidade, cobertura, financiamento e do número potencial de usuários que dela possam necessitar. A proteção social básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social. A proteção social especial tem por objetivo prover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida socioeducativa, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. A Gestão dos

---

Serviços de Proteção Social está organizada em Básica, Especial de Média Complexidade e Especial de Alta Complexidade, indicando os serviços que são ofertados à população usuária.

#### 4.2 Proteção Social Básica

**Objetivo Geral:** Garantir ações que potencializem o estabelecimento de vínculos familiares, comunitário e integração de diferentes segmentos sociais de forma a prevenir situações de riscos sociais, mediando e propondo processos de desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários.

**Público Alvo:** Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência do CRAS, em especial as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda ou famílias com membros que recebem benefícios assistenciais, e famílias cuja renda per capita, é inferior a R\$ 89,00 mensais, visando sua inserção na cidadania. (Plano Brasil sem Miséria).

**Execução Direta:** Os serviços são executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, subordinados a Coordenação de Proteção Social Básica e compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social; e, em outras unidades básicas e públicas de Assistência Social.

**Execução Indireta:** Na execução indireta, os serviços são ofertados na área de abrangência dos CRAS pelas entidades e organizações de Assistência Social (rede socioassistencial) integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, têm caráter de co-gestores e corresponsáveis como prestadores complementares de serviços sócio assistências e pela garantia dos direitos sociais dos usuários.

#### 4.3 Equipamentos da Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os equipamentos conhecidos como Centros de Referência da Assistência Social – CRAS. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção básica as famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços

---

no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. O CRAS é uma unidade descentralizada que presta serviços socioassistenciais em Belmonte-Ba desenvolvendo programas socioassistenciais. O principal deles é o PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família), um serviço de proteção social básica de caráter continuado, que articula serviços disponíveis e faz encaminhamentos a rede de assistência social do município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Primeira Infância no SUAS, que complementam o PAIF por ações estratégicas atendendo as necessidades por ciclo de vida dos membros das famílias referenciadas. É a casa da família, local de convivência e acolhimento. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. A palavra-chave que define o centro de referência é a prevenção, pois é nesse equipamento que a população que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade, mas ainda com vínculos familiares preservados, é atendida. Os serviços ofertados no CRAS são divididos da seguinte forma:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- Programa Primeira Infância no SUAS (PIS)

#### **UNIDADE DE REFERÊNCIA:**

- ✓ CRAS Sede – Travessa Jequitinhonha - Ponta de Areia, s/n. Centro. BELMONTE/BA

Constituído pela equipe mínima consonante a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, composta por: uma (01) Assistente Social, uma (01) Psicóloga, (01) uma Coordenadora, um (01) educador social, 01 (uma) Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, oito (08) Visitadoras, (01) um serviços gerais de limpeza, (01) uma cozinheira. Dispõe de equipe volante composta por assistente social e psicóloga.

- ✓ CRAS Barrolândia - **Em fase de implantação (prazo para definição de local e contratação de equipe de referência em conformidade a NOB-RH SUAS, 31/01/2025)**

#### **4.1.1 CRAS Atendimento**

Os resultados obtidos através da coleta de dados do instrumental do MDS, Relatório Mensal de Atendimento e da SEADES, Relatório de Acompanhamento Físico serão demonstrados neste item:

#### **QUADRO DE ATENDIMENTO 2024**

<b>Nº DE ATENDIMENTOS</b>	
<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS</b>	1.154
<b>TOTAL D E ATENDIMENTOS EQUIPE VOLANTE</b>	700
<b>TOTAL DE FAMILIAS ATENDIDAS</b>	2.853
<b>TOTAL VISITAS DOMICILIARES (PAIF/SCFV/PIS/EQUIPE VOLANTE)</b>	646
<b>TOTAL ENCAMINHAMENTOS PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL</b>	125
<b>TOTAL ENCAMINHAMENTOS PARA OUTRAS POLITICAS</b>	1.013
<b>TOTAL ENCAMINHAMENTO PARA DOCUMENTOS CIVIL</b>	700
<b>TOTAL DE CARTEIRAS DA PESSOA IDOSA</b>	200
<b>VISITA DOMICILIARES 2024</b>	
<b>ZONA RURAL / RIBERINHA</b>	337
<b>ZONA URBANA</b>	309
<b>TOTAL</b>	<b>636</b>

#### 4.3.2 CRAS Serviços / Programas

##### 4.3.2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

Ofertado necessariamente no CRAS, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenirem a ruptura de seus vínculos e contribuir na melhoria de sua qualidade devida. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF é um conjunto de ações continuadas desenvolvidas necessariamente nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS. A ação principal do Programa é o acompanhamento sociofamiliar.

---

Serviço de ações contínuas previstas em plano de trabalho, desenvolvidas no CRAS SEDE. O plano de trabalho prevê a oferta dos seguintes serviços e ações: Diagnóstico Territorial; Planejamento das Ações; Acolhida no CRAS e domiciliar; Atendimento particularizado no CRAS e domiciliar. Oficinas com família de caráter temporal e continuado. Ações comunitárias através de reuniões, palestras, campanhas socioeducativas e eventos; Encaminhamentos para benefícios, e serviços socioassistenciais, ou para as demais políticas setoriais; Acompanhamento familiar individualizado e em grupo; Diagnóstico Familiar / Estudo Social; Inserção em ações do PAIF e em serviços socioassistenciais; Mediações periódicas; Encaminhamentos diversos; Avaliação conjunta familiar; Avaliação conjunta entre os técnicos; Realizar busca ativa às famílias em extrema pobreza no território de abrangência dos CRAS;

Realizar visitas domiciliares; Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à crianças e adolescentes de 0 à 14 anos; Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adolescentes de 15 à 17 anos e 11 meses; Ofertar Serviço de Convivência para a Pessoa Idosa; Incluir no CadÚnico todos os atendidos no CRAS; Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda (Programa Bolsa Família); Orientação, encaminhamento e grupo de convivência para idosos, pessoas com deficiência e familiares que tenham pessoas com deficiência beneficiárias do BPC – Benefício de Prestação Continuada; Atendimento para a emissão da Carteira Interestadual do Idoso para aqueles que apresentam perfil.

O acompanhamento no âmbito do PAIF é destinado às famílias que apresentam situações de vulnerabilidades, que requerem a proteção da assistência social para garantia de seus direitos socioassistenciais, acesso aos direitos sociais e ampliação de sua capacidade protetiva, demandando, para isso, uma atenção diferenciada, um olhar mais atento dos profissionais do CRAS, na medida em que essas situações vivenciadas, caso não sofram imediata intervenção profissional, podem tornar-se risco social e/ou violação de direitos. O acompanhamento familiar do PAIF, assim como os atendimentos realizados no âmbito do PAIF, materializa o trabalho social com famílias e por isso consistem em um processo tecnicamente qualificado, executado por profissionais de nível superior, com base em pressupostos éticos, diretrizes teórico-metodológicas, conhecimento do território e das famílias que ali residem e pode ser: a) particularizado, se destinado a somente uma família ou b) em grupo, se dirigido a um grupo de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade ou têm necessidades similares. O volume maior dos serviços prestados está concentrado no PAIF, que consiste em atender a família, acolher e entender qual o seu contexto, elencando vulnerabilidades, e traçando estratégias para suas superações.

---

Considerando a condição peculiar em relação ao território geográfico do município de Belmonte, demandando a extensão e descentralização dos serviços da proteção social básica buscando suprir as demandas técnicas conforme territórios de abrangências e nível de desproteção social, conquistamos o segundo CRAS, que deverá ser implantado até 31/01/2025 no distrito de Barrolândia.

#### 4.1.1.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

De caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destinam-se a crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade. Na proteção Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento integral à família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizados a partir de percurso, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência por meio:

- ✓ Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- ✓ Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- ✓ Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- ✓ Das trocas culturais e de vivências;
- ✓ Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar tem estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõe. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fornecer vínculos a prevenir situações de exclusão e risco social.

Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV foi organizado por faixa etária com objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias:

- ✓ Crianças de até 6 anos, desenvolvida diretamente nos CRAS;
- ✓ Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, desenvolvida diretamente nos CRAS;
- ✓ Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, desenvolvida diretamente nos CRAS;
- ✓ Pessoas Idosas, desenvolvida diretamente no CRAS;

Em 2021, o município seguiu as regras sanitárias estabelecidas pelos entes municipal, estadual e federal e não ofertou o SCFV de forma presencial, houveram intervenções em formato de campanhas socioeducativas e socioassistenciais, com previsão de retorno dos grupos do SCFV para março de 2022, em 2024, o município seguiu o fluxo da reestruturação da oferta dos serviços, descentralizado as ações de busca ativa e reorganização dos núcleos de idosos, crianças e adolescentes.

Relatório quantitativo de usuários do SCFV.												
Data de extração dos dados:		16/12/2024										
	Público de 0 a 17 anos			Público de 18 a 59 anos			Público a partir de 60 anos			Total		
	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Total prioritário	Total não prioritário	Total geral
Total	194	147	341	0	67	67	87	13	100	281	227	508

### 1.1 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento especializado às famílias e seus membros, em especial, suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência que se encontre em situação de violação de direitos, em decorrência de: abandono; maus tratos físicos ou psíquicos; uso de substâncias psicoativas; cumprimento de medidas socioeducativas; situação de rua; situação de trabalho infantil; contingência, necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência ou processo de envelhecimento, entre outras.

---

Tem caráter reparador de danos, mas igualmente reabilitador de possibilidades com vistas à reinserção social, exigindo atenção mais personalizada e processos protéticos de longa duração.

Os serviços de Proteção Social Especial podem ser subdivididos em serviços de média complexidade e de alta complexidade.

São considerados de média complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias, seus membros e aos indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Neste caso, requerem atenção especializada e acompanhamento monitorado.

#### 4.1.2 Equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Os principais casos atendidos no CREAS são: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

✓ CREAS – Avenida Rio Mar, nº245. Centro. Belmonte /BA.

Constituído pela equipe mínima consonante a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, composta por: uma (01) Assistente Social, uma (01) Psicóloga, uma (01) advogada uma (01) Coordenadora, uma (01) serviços gerais de limpeza, deficiência de um (01) assistente administrativo.

O CREAS Belmonte oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) cuja meta pactuada é de 50 atendimentos à família e indivíduos mensais.

O Serviço Especializado em Abordagem Social identifica famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em espaços públicos, como trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas.

A abordagem é realizada nas ruas, praças, estradas, fronteiras, espaços públicos onde ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô, prédios abandonados, lixões, praias, semáforos, entre outros locais.

O Serviço deve garantir atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.

O adolescente autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, que contribuem, de maneira pedagógica, para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais dos adolescentes.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto ou, com privação de liberdade, sob internação.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS Belmonte) oferece o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

#### QUADRO DE ATENDIMENTO 2024

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
VOLUME TOTAL DE ATENDIMENTOS DURANTE O ANO 2024	1.787
VOLUME TOTAL DE NOVOS CASOS DURANTE O ANO 2024	27
VOLUME TOTAL DE VISITAS DOMICILIARES DURANTE O ANO 2024	123
VOLUME TOTAL DE FAMÍLIAS ACOMPANHADAS	162

ENCAMINHAMENTOS PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E/OU OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS	74
ATENDIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL	02

## **ID CRAS MÉDIO 0,83**

### 4.4.2. Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

No município de Belmonte é ofertado o serviço de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e idosos. Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

- ✓ Unidade de Acolhimento - Lar Municipal da Criança e do Adolescente  
Rua Quintino Bocaiúva, 59. Centro. Belmonte/BA.
- ✓ Unidade de Acolhimento para idosos – Sociedade São Vicente de Paulo  
Rua Quintino Bocaiúva, s/n. Centro. Belmonte/BA. (Privada)

### **QUADRO DE ATENDIMENTO 2024**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
VOLUME TOTAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES ACOLHIDOS	06
VOLUME TOTAL DE IDOSOS ACOLHIDOS	18

## 5. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

### 5.1. Bolsa Família

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo país. O Bolsa Família integra o Plano Brasil Sem Miséria, que tem como foco de atuação os milhões de brasileiros com renda familiar per capita inferior a R\$ 218,00 mensais e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos. Todos os meses, o governo federal deposita uma quantia para as famílias que fazem parte do programa. O saque é feito com cartão magnético, emitido preferencialmente em nome da mulher. O valor repassado depende do tamanho da família, da idade dos seus membros e da sua renda. Há benefícios específicos para famílias com crianças, jovens até 17 anos, gestantes e mães que amamentam.

#### PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CADÚNICO 2024

2024	7.244 Famílias cadastradas no CADÚNICO	4.314 famílias contempladas com o Programa Bolsa Família	Cobertura de 124% das famílias em situação de pobreza do município
------	--	--	--

Fonte: Vigilância Socioassistencial,, CadÚnico e MDS/Relatório de Informações Sociais

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAD NOVO: Famílias que foram incluídas no sistema pela primeira vez como uma nova família no CAD ÚNICO	284
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: Famílias que possui cadastro no sistema, mas precisaram atualizar os dados no CAD ÚNICO / averiguação unipessoal	1772
TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS: Famílias que moravam em outro município e solicitou transferência para Belmonte	9
DESBLOQUEIO DE BENEFÍCIO NO SIBEC	2
CONSULTAS NO CAD ÚNICO: Famílias ou pessoas que queriam informações, espelho do nis ou se precisava de atualização no CAD ÚNICO.	787
<b>TOTAL:</b>	<b>2.854</b>

#### IMPACTOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ECONOMIA MUNICIPAL ANUAL

**2024**  
**R\$20.103.938,16**

**IGD MUNICIPAL 0,80**

## 5.2. Benefício de Prestação Continuada

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. Serviço oferecido por intermédio de todas as unidades dos CRAS. É um benefício individual, não vitalício e transferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente.

### BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

2024	383 pessoas com deficiência contempladas	444 pessoas idosas contempladas	Total de Beneficiários 827
------	--	---------------------------------	----------------------------

Fonte: Vigilância Socioassistencial,, CadÚnico e MDS/SUASWEB

## IMPACTOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ECONOMIA MUNICIPAL

**2024**  
**R\$14.013.116,52**

## 5.3. Benefícios Eventuais

O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. É regulamentado pela Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 atualizada pela Lei Federal nº12.345/2011, avaliado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define o percentual a ser colocado no orçamento municipal de cada exercício financeiro.

A operacionalização é realizada no CRAS SEDE e Equipe Volante, através das equipes técnicas de referência para o atendimento, acompanhamento, concessão e orientação sobre os Benefícios Eventuais.

No município de Belmonte é ofertada as seguintes modalidades:

- a) Benefício funeral;
- b) Benefício viagem;
- c) Benefício natalidade;
- d) Benefício documentação;
- e) Benefício alimentação; e,
- f) Calamidade pública ou situação de emergência.

#### **Concessão de Benefícios Eventuais por modalidade 2024**

<b>MODALIDADE</b>	<b>CONCEDIDOS</b>
ALUGUEL SOCIAL	07
CESTA BASICA / ALIMENTAÇÃO	454
DOCUMENTAÇÃO	700
FUNERAL	30
NATALIDADE	40
PASSAGEM/VIAGEM	100
CALAMIDADE / SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	851

Benefício Eventual 2024

Fonte: Vigilância Socioassistencial / SEMAS

## **6. PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**

### ✓ BPC na Escola

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

A SEMAS Belmonte não realizou a aplicação de questionários em 2024 devido as dificuldades enfrentadas sobre a manutenção da frota de veículos utilitários da SEMAS. O programa tem entre os principais objetivos a identificação das barreiras que impedem ou

---

dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa.

✓ Carteira do Idoso

A carteira do Idoso é o instrumento de comprovação para o acesso ao benefício estabelecido pelo artigo 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso. A carteira deve ser gerada apenas para pessoas idosas que não tem como comprovar renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Incisos I e II – parágrafo único:

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos.

A carteira é válida para atendimento a Lei nº10.741 (citada acima), Decreto Nº 5.934 de 18/10/2006 e Resolução Nº 4 da CIT de 18/04/2007.

Em Belmonte é viabilizada através da atualização do Número de Identificação Social – NIS, gerado através do cadastro no CadÚnico para programas sociais e em seguida através do atendimento social na unidade do CRAS SEDE para orientação, vez que a carteira atualmente pode ser emitida pelo próprio beneficiário/a. Foram geradas 219 carteiras do idosos em 2024.

✓ Primeira Infância no SUAS

As ações desenvolvidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS /Criança Feliz visam orientar as famílias partindo de suas culturas e experiências para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças de zero até seis anos, bem como o atendimento e cuidados com gestantes.

De acordo com o Planejamento Anual 2024, as atividades planejadas foram retomadas gradativamente e em conformidade as normativas legais vigentes pós-pandemia, haja vista que

o objetivo do programa é fortalecer a estrutura das famílias que estão cada vez mais fragilizadas, reforçando o vínculo afetivo entre o cuidador e a criança.

**Objetivo do PIS/PCF** - Promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância; Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias

#### QUADRO DE ATENDIMENTOS PIS/PCF 2024

MÊS	VISITAS
JANEIRO	47
FEVEREIRO	53
MARÇO	52
ABRIL	61
MAIO	45
JUNHO	46
JULHO	58
AGOSTO	49
SETEMBRO	67
OUTUBRO	61
NOVEMBRO	22
DEZEMBRO	12
<b>TOTAL 646</b>	

É realizado, dentro Programa Primeira Infância, três reuniões com equipe por mês, no intuito de atender as crianças e gestantes inseridas no Programa Primeira Infância no SUAS.

#### ✓ CONSELHO TUTELAR

**Município: Belmonte - BA**

**Gestão: 2020/2024**

**Órgão: Conselho Tutelar**

- ✓ Unidade Sede
- ✓ Unidade Barrolândia

---

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o Conselho Tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos, também atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento aplica as medidas de proteção.

É responsabilidade da prefeitura a criação e manutenção do Conselho Tutelar. Que tem a função de tomar providências em casos de ameaças ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Ao ser informado de um caso, o Conselho Tutelar deve atuar para garantir que a transgressão do direito não aconteça ou que o direito seja restaurado, caso a violação já tenha acontecido. O Conselho Tutelar não trabalha sozinho, ele atua dentro de uma rede, o chamado Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Tutelar deve ter à sua disposição serviços públicos que possam efetuar as avaliações necessárias e executar as medidas aplicadas. Sem uma rede de serviços e programas, o Conselho Tutelar pode fazer pouco por uma criança ou adolescente em situação de risco. O Conselho não deve apenas aguardar a chegada das denúncias.

Deve ser atuante e ter uma preocupação preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante da simples ameaça de violação dos direitos de uma criança ou de um adolescente

Efetivamente é composto por cinco membros em cada unidade, eleitos pela comunidade para acompanharem as crianças e adolescentes e decidirem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. Devido ao seu trabalho de fiscalização a todos os entes de proteção: Estado, comunidade e família, o Conselho goza de autonomia funcional, não tendo nenhuma relação de subordinação com qualquer outro órgão do Estado. A autonomia do Conselheiro funcional não é absoluta. No tocante às decisões, estas devem ser tomadas de forma colegiada por no mínimo três Conselheiros.

## **7. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

Tem por objetivo, *produção, sistematização, análise e disseminação* de informações territorializados(as):

- 
- I – das **situações de vulnerabilidade e risco** que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
- II – **do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços** ofertados pela rede Socioassistencial.

Constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar **estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal**.

- *Alimentação do RMA-Registro de Relatório Mensal CRAS*
- *Alimentação do RMA-Registro de Relatório Mensal CREAS*
- *Relatório de Acompanhamento Físico-CRAS*
- *Relatório de Acompanhamento Físico-CREAS*
- *Alimentação SISC-Sistema de Informações do Serviço de Convivência*
- *Conclusão da alimentação do Plano de Ação FEAS 2022 – SIACOF/SJDHDS (Gestão e CMAS);*
- *Conclusão da alimentação do Censo SUAS 2024 – CRAS, CREAS, Gestão, FMAS, CMAS, Posto CadÚnico, Unidade de Acolhimento Institucional.*
- *Conclusão da alimentação do Demonstrativo Sintético Anual Físico e Financeiro FEAS 2022 e 2023 - SIACOF/SJDHDS; (Gestão e CMAS) e FNAS 2022 e 2023 – SUASWEB/MDS;*

## **8. GESTÃO FINANCEIRA**

Baseado no Artigo 30 da LOAS, que estabelece a efetivação e o funcionamento do Fundo de Assistência Social como uma das condições para o repasse de recursos. Trata-se da organização, alocação e execução de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constituindo-se, assim, em requisito exigido para todos os níveis de gestão, pois contempla a estrutura financeira fundamental para a implementação da política pública de assistência social. A instituição dos fundos caracteriza uma forma de gestão transparente e racionalizadora de recursos que contribui para o fortalecimento e visibilidade da assistência social no âmbito da Administração, bem como para o controle social de toda a execução financeira. (NOB/SUAS, p 46, 2005). Tanto o Fundo Municipal de Assistência Social como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente representam unidades orçamentárias da Secretaria de Assistência Social de Belmonte/ BA.

Para fins de cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, na modalidade fundo a fundo em nível federal e estadual. Esse tipo de pagamento está

relacionado ao cofinanciamento de serviços de ação continuada. Conforme estabelecido no Decreto nº 5.085/04, são consideradas ações continuadas de assistência social, aquelas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e no caso de Belmonte, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que visem ao atendimento periódico e sucessivo à família, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, bem como às ações relacionadas aos programas de Erradicação do Trabalho Infantil, da Juventude e de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, de acesso ao mundo do trabalho e gestão. Em 2024, foi captado novos recursos a partir do programa de estruturação do SUAS – proteção social especial e houve adesão ao Programa Estadual Acelera SUAS e Programa de expansão da Proteção Social básica cofinanciada pelo governo do Estado.

#### RESUMO EXECUTIVO FINANCEIRO SEMAS 2024

ANO	FONTE	RECEITA PREVISTA	DESPESA EXECUTADA
2024	500-FMAS	R\$2.938.484,43	R\$2.373.600,00
2024	661-FEAS	R\$164.804,00	R\$140.668,53
2024	660-FNAS	R\$1.019.596,00	Aguardando conclusão da prestação de contas (prazo 31/03/2025)

Resumo Executivo de receitas previstas e despesas executadas  
 Fonte: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 2024

## 9. CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS DE DIREITOS E SETORIAIS

O Controle Social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação de Políticas Públicas e Setoriais, do Plano Plurianual e dos recursos financeiros destinados a sua implementação.

### ✓ Conselho Municipal de Assistência Social

É um órgão deliberativo, permanente, normativo, fiscalizador e consultivo, vinculado administrativo e financeiramente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Atualmente é composto por 16 conselheiros, titulares e suplentes, sendo que 8 são escolhidos pelo Sr. Prefeito através das Secretarias Municipais e os outros 8 representantes são da sociedade civil, eleitos em Assembleia específica para tanto.

- 
- ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

É um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento a criança e ao adolescente, vinculado administrativo e financeiramente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Atualmente é composto por conselheiros, titulares e suplentes, sendo que 10 são escolhidos pelo Sr. Prefeito através das Secretarias Municipais e os outros 10 representantes são da sociedade civil, eleitos em Assembleia específica para tanto.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria de Assistência Social de Belmonte procura desenvolver ações concretas e mais consistentes para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, os serviços de largo alcance social, medidas e programas de capacitação, objetivando a emancipação e a melhoria da qualidade de vida de famílias e indivíduos, contribuem de forma significativa no resgate da cidadania e da autoestima dos usuários. Para isso e, também em concordância com a NOB/SUAS (Resolução n. 33, de 12 de dezembro de 2012) alterada pela Resolução nº 20, de 13 de dezembro de 2013, é fundamental que a Vigilância Socioassistencial seja efetivamente implementada objetivando a prevenção das situações de risco ou violações de direito em âmbito local.

É meta da SEMAS tornar a produção e a análise de dados disponibilizados por fontes institucionais, justamente para que as ações desenvolvidas ao longo desse ano e dos anos futuros possam dialogar em consonância com o planejamento da SEMAS e seus equipamentos, com isso, progressivamente alcançar a meta principal, melhoria no padrão de qualidade dos serviços aos usuários.

O relatório de gestão é um instrumento fundamental para a construção de uma política planejada, efetiva e de impacto sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificados. Dessa forma, o processo de construção deste relatório constitui-se enquanto espaço político de interlocução entre a gestão e sociedade civil na definição de metas e prioridades para o atendimento das necessidades levantadas.

Expressa elementos aptos a demonstrar a efetividade e eficácia da execução dos serviços, programas projetos e benefícios, além do atendimento às exigências contidas nas legislações que contemplam o Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Durante o exercício

---

de 2024, é importante e relevante registrar, os inúmeros desafios vivenciados, próprios das circunstâncias do cenário nacional quanto emergências decorrentes das fortes chuvas e ainda os impactos desastrosos do período pós pandêmicos. Sendo assim o ano de 2024 demandou grande concentração na condução de uma gestão priorizada nas demandas objetivas da política da Assistência Social, visando ao cumprimento das atividades finalísticas e satisfação dos anseios dos usuários dos seus serviços. Neste sentido, buscou-se não perder de vista o suprimento das informações, da execução institucional à toda população que acessa nossos serviços que se demonstrou atenta e participativa à condução e execução dos trabalhos. Finalmente, cumpre reforçar o compromisso e engajamento da gestão, para que o SUAS em Belmonte continue firme no propósito e todos possam compreender que nosso papel quanto executor da Política de Assistência Social tem sido pautado no entendimento de “Proteção Social”. Supõe tomar a defesa de algo, impedir sua destruição, sua alteração. Tem caráter preservacionista da vida, supõe apoio, guarda, socorro e amparo, exige segurança social e direitos sociais. Ela é vigilante e proativa e todas as suas ações são voltadas para que não ocorra a destruição.

Exemplos vitoriosos da gestão do SUAS no exercício 2024, iniciamos o processo de implantação do CRAS Barrolândia, realizamos a primeira Jornada do SUAS iniciando um processo metodológico de formação continuada dos trabalhadores e conselheiros do SUAS, captamos recursos para a proteção social especial através de emendas parlamentares, o equilíbrio relacional entre gestão e trabalhadores do SUAS, a retomada das intervenções socioassistenciais nos quatro cantos do município através das unidades de referência CRAS, CREAS e unidades de acolhimento institucional, a universalização dos direitos sociais e o respeito à dignidade humana e ao direito a benefícios e serviços de qualidade, mesmo com o desafio de garantir o cumprimento do pacto federativo de financiamento do SUAS de Belmonte/BA.

---

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA. Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Orientação Técnica para Elaboração de Relatório de Gestão da Assistência Social. 2020.

BRASIL. Lei Orgânica e Assistência Social – LOAS. Lei 8742, de 07.12.1993, atualizada pela Lei 12.435/2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2004.

\_\_\_\_\_. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – Construindo as bases para a implementação do sistema único de assistência social. Brasília, DF, 2005.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas para o Centro de Referência da Assistência Social – Proteção básica do sistema único de assistência social. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. MDS/SAGI-RI;IDV e Visor Suas. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#Benefícios>.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. 2011.

CNAS. Resolução 109/2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. 2009.

CNAS. Resolução 18/2013. Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS, 2013.

CNAS. Resolução 9/2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social. Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social(CFESS). Brasília, CFP/CFESS, 2007.

---

# ANEXOS

## REGISTRO FOTOGRÁFICO 2024

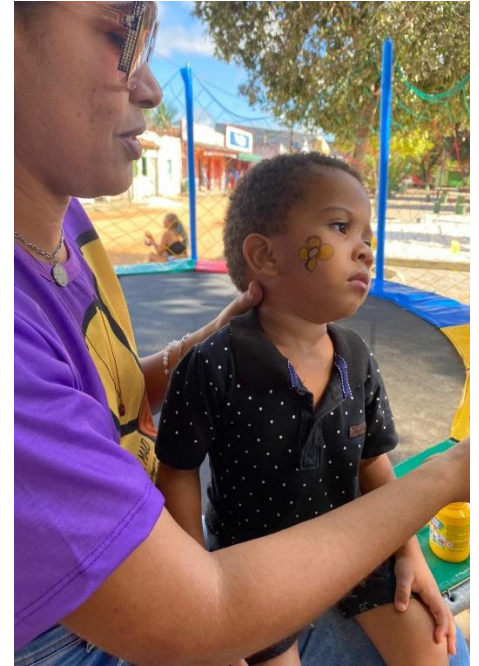


Atividades: Proteção Social Especial / CREAS / Campanha Disque 100  
Fonte: SEMAS / CREAS

## 2º Torneio em homenagem ao Dia da Mulher



Atividades: Rede Socioassistencial pública de Belmonte e Conselho Tutelar / Torneio Dia da Mulher  
Fonte: SEMAS / CREAS / CRAS / CT



Atividade: Campanha Faça Bonito 2024  
Fonte: CRAS/CREAS/CT/PIS



Atividade: Articulação Intersetorial 2024

Fonte: Defesa Civil / COEGEMAS – CIB / SEADES



Atividades: Jornada do SUAS 2024 / Benefícios Socioassistenciais  
Fonte: SEMAS

## TRANSIÇÃO / PROVIDÊNCIAS NOVA GESTÃO

Considerando a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social no seu município, regula, fomenta e integra as ações nas supervisões dos instrumentos, equipamentos e operacionalização do Sistema Único de Assistência Social.

Tendo como competência formular, implantar, implementar e avaliar a Política de Assistência Social, contemplando a segurança social alicerçada através dos seus programas, projetos, serviços e benefícios nas políticas de acolhidas, proteção, provisão, convívio e defesa de direitos. E, gerir e manter os sistemas de Vigilância Socioassistencial às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Para a plena execução e efetividade do SUAS, existe a corresponsabilidade das gestões municipal, estadual e federal em destinar recursos para cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais disponíveis para os cidadãos que dele necessitar em níveis de proteção social básica e especial.

- ✓ Comunicação oficial a Rede SUAS Bahia e Rede SUAS Federal sobre mudança de gestão e encaminhamento dos dados da Secretária Municipal de Assistência Social para atualização dos acessos aos sistemas SAA/Rede SUAS MDS e Rede SUAS Bahia /SIACOF/ COLAB/SAEPE para fins de cadastramento das equipes de referências e atualização de endereço de todos os serviços, equipamentos e programas socioassistenciais, conforme política de senhas; Prazo (10 dias);
- ✓ Reestruturação dos conselhos de direitos e setoriais vinculados à Assistência Social (Conselho de assistência social, criança e adolescente) Prazo (imediate);
- ✓ Implantação do CRAS BARROLÂNDIA (equipe de referência e endereço final) Prazo (30 dias);
- ✓ Estruturação de aluguel de imóveis para atendimento as necessidades da Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar. Prazo (imediate);
- ✓ Prosseguimento de atualização dos sistemas vinculados ao Programa Bolsa Família/CadÚnico e contato com a gerência regional da Caixa para acesso oficial. Prazo (imediate)
- ✓ Disponibilização de motorista plantonista para os Conselhos Tutelares. Prazo (30 dias);
- ✓ Estruturação da Vigilância Socioassistencial. Prazo (imediate);
- ✓ Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal de Assistência Social; (Prazo 90 dias).